



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L U Ç Ã O Nº 40/79

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.892/79-Comissão Coordenadora do Vestibular

R E S O L V E :

Art. 1º - O Concurso Vestibular da Universidade Federal do Espírito Santo para 1980 reger-se-á pelas presentes normas.

Art. 2º - O Concurso Vestibular será centralizado em sua execução e idêntico em seu conteúdo para todos os Cursos de Graduação ministrados pela Universidade Federal do Espírito Santo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido à Comissão Coordenadora do Vestibular, em formulário próprio fornecido ao candidato pela Comissão.

Parágrafo Único - O requerimento de inscrição deverá ser correta e integralmente preenchido de acordo com a orientação constante do Manual do Candidato.

Art. 4º - As inscrições serão abertas por Edital baixado pela Comissão Coordenadora do Vestibular e publicado no Boletim Oficial da UFES e na imprensa local.

Art. 5º - Poderão inscrever-se no Concurso Vestibular:

- a) - candidato que tenha completado o nível de escolarização / de 2º grau;
- b) - candidato que esteja matriculado na última série de escolarização do 2º grau;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- c) - candidato para o qual estejam faltando, no máximo, 2 (duas) disciplinas para completar o ensino supletivo de 2º grau.

Art. 6º - O candidato deverá instruir seu pedido de inscrição com os seguintes documentos:

- a) - documento de identidade ou cópia xerox autenticada;
- b) - comprovante de pagamento da taxa de inscrição para o Con-/curso Vestibular de 1980;
- c) - 1 (uma) fotografia 4 x 6, recente.

Art. 7º - Os candidatos ao curso de Agronomia, para que possam gozar dos benefícios da Lei nº 5.465/68, deverão anexar, no ato de inscrição, além / dos documentos previstos nas alíneas do Art. 6º mais 1 (um) dos seguintes:

- 1) - Registro em cartório da propriedade rural, quando for o caso;
- 2) - Atestado do Conselho Estadual de Educação de que não existe estabelecimento de ensino de 2º grau na cidade ou vila onde reside o candidato;
- 3) - Atestado do FUNRURAL, INCRA ou EMATER, de que o pai ou candidato exerce atividade agrária;
- 4) - Outro documento hábil.

Art. 8º - No ato de inscrição serão fornecidos aos candidatos:

- a) - Manual do Candidato;
- b) - Programa das Matérias do Concurso Vestibular;
- c) - Formulário próprio para o requerimento.

Parágrafo Único - De acordo com o § 1º do artigo 4º do Decreto nº 68.908, de 13.07.71, será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato inscrito que não apresentar prova de ter completado escolarização do 2º grau, até a data fixada para a matrícula.

Art. 9º - Será fornecido ao candidato um cartão de identidade, em modelo único, emitido pela Comissão Coordenadora do Vestibular, contendo o nome,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

número de inscrição, curso escolhido, fotografia e o número do documento de identidade do candidato.

Art. 10 - No requerimento de inscrição somente será permitido a cada candidato, a opção de um dos cursos oferecidos pela UFES, a seguir relacionados:

CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS

(ÁREA I)

Matemática

Engenharia Civil

Engenharia Mecânica

Engenharia Elétrica

Física

Agronomia

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

(ÁREA II)

Ciências Biológicas

Medicina

Odontologia

Enfermagem

CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANIDADES

(ÁREA III)

Letras

História

Geografia

Pedagogia

Direito

Serviço Social

Administração

Ciências Econômicas

Ciências Contábeis

Educação Artística

Educação Física

Biblioteconomia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Comunicação Social

Psicologia

Arquitetura

TECNOLOGIA

(ÁREA IV)

Tecnólogo em Mecânica

DAS PROVAS

Art. 11 - O Concurso Vestibular de 1980 abrangendo todas as matérias do núcleo comum obrigatório do ensino de 2º grau, expresso na Lei nº 5.692 de 11 de agosto de 1971, compor-se-á de 4 (quatro) provas:

I - COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO

Língua Portuguesa

Literatura Brasileira

Inglês ou Francês

II - QUÍMICA E BIOLOGIA

III - MATEMÁTICA E FÍSICA

IV - ESTUDOS SOCIAIS

História

Geografia

Organização Social e Política do Brasil.

§ 1º - Na prova de Comunicação e Expressão além das 72 (setenta e duas) questões objetivas haverá 1 (uma) questão de redação em Língua Portuguesa sobre um dos temas apresentados.

§ 2º - No requerimento de inscrição, o candidato fará opção por Inglês ou Francês.

Art. 12 - As questões das 4 (quatro) provas versarão sobre conteúdo/ referente ao ensino de 2º (segundo) grau constante dos programas entregues aos candidatos.

Parágrafo Único - A redação versará sobre um dos temas escolhidos pela Comissão de Professores encarregada de elaborar a prova de Comunicação e Expressão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 13 - Cada uma das 4 (quatro) provas terá 72 (setenta e duas) / questões objetivas valendo 1 (hum) ponto cada uma, conforme quadro abaixo:

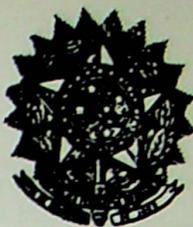
PROVAS	MATÉRIAS	QUESTÕES OBJETIVAS	PCNTOS	TOTAL DE PONTOS
1ª	Língua Portuguesa	24	24	72
	Literatura Brasileira	24	24	
	Inglês ou Francês	24	24	
2ª	Química	36	36	72
	Biologia	36	36	
3ª	Matemática	36	36	72
	Física	36	36	
4ª	História	24	24	72
	Geografia	24	24	
	O.S.P.B.	24	24	

§ 1ª - A questão de redação será avaliada por Conceitos: A, B, C, D e E, correspondentes aos seguintes valores:

- A ..... 20 pontos
- B ..... 15 pontos
- C ..... 10 pontos
- D ..... 05 pontos
- E ..... nenhum ponto

§ 2ª - Os pontos da questão de redação serão acrescidos aos obtidos pelo candidato nas questões objetivas da prova de Comunicação e Expressão.

Art. 14 - Na elaboração das provas deverão prevalecer os conhecimentos básicos e os aspectos qualitativos, com verificação de capacidade de raciocínio, de análise e síntese e de aptidão para prosseguimento de estudos a nível superior.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 15 - Cada prova será elaborada por uma Comissão de Professores / escolhidos pela Comissão Coordenadora do Vestibular, com assessoria de Professores Especialistas de ensino de 2º grau, para sua avaliação e crítica.

Art. 16 - Fica vedada a elaboração de provas cujo conteúdo ultrapasse o nível de complexidade inerente à escolarização de 2º grau.

Art. 17 - As provas do Concurso Vestibular serão idênticas para todos os cursos.

Art. 18 - A duração de cada prova será de 4 (quatro) horas.

Art. 19 - Será adotado o processamento eletrônico para correção das / provas, sem aplicação das técnicas de padronização de escores. A questão de redação será corrigida por uma equipe de Professores solicitados pela CCV ao Centro de Estudos Gerais.

DA ELIMINAÇÃO

Art. 20 - Será eliminado e excluído do processo classificatório o candidato que:

- a) - obtiver um total de pontos igual ou inferior a 15, nas questões objetivas de qualquer prova;
- b) - faltar a qualquer prova.

Parágrafo Único - Na prova de Comunicação e Expressão, não serão computados os pontos obtidos pelo candidato na questão de redação para efeito do disposto na alínea a do presente artigo.

Art. 21 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista ou / revisão de qualquer prova.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 22 - A classificação obedecerá rigorosamente a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos candidatos.

Parágrafo Único - A classificação para o curso de Agronomia, levará / em consideração o que dispõe a Lei 5.465 de 03.07.1968.

Art. 23 - Os candidatos classificados serão aproveitados até o limite das vagas fixadas para cada curso, no Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 24 - No caso de candidatos com igual soma final de pontos será / obedecido o seguinte critério para o preenchimento das vagas em cada curso:

ÁREAS I e IV

- a) - os candidatos que obtiverem maior número de pontos na prova de Matemática e Física;
- b) - persistindo ainda o empate, após aplicação da alínea anterior, o aproveitamento far-se-á sucessivamente, com base nos pontos obtidos nas provas de Química e Biologia, Comunicação e Expressão, e, Estudos Sociais;

ÁREA II

- a) - os candidatos que obtiverem maior número de pontos na prova de Química e Biologia;
- b) - persistindo ainda o empate, após aplicação da alínea anterior, o aproveitamento far-se-á sucessivamente, com base nos pontos obtidos nas provas de Matemática e Física, Comunicação e Expressão, e, Estudos Sociais;

ÁREA III

- a) - os candidatos que obtiverem maior número de pontos na prova de Comunicação e Expressão;
- b) - persistindo ainda o empate, após aplicação da alínea anterior, o aproveitamento far-se-á sucessivamente, com base nos pontos obtidos nas provas de Matemática e Física, Química e Biologia, e, Estudos Sociais.

Art. 25 - O presente Concurso Vestibular será válido para matrículas / no ano letivo de 1980.

Art. 26 - Exceto para o Curso de Agronomia, das vagas preenchidas para todos os cursos, 50 % (cinquenta por cento) são para matrícula no primeiro / semestre letivo de 1980 e 50 % (cinquenta por cento) são para matrícula no segundo semestre letivo de 1980, obedecida a ordem de classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo Único - As vagas oferecidas para o Curso de Agronomia são / para matrícula no primeiro semestre letivo de 1980.

DO EXAME BIO-FÍSICO E DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA

Art. 27 - Os candidatos que optarem pelo Curso de Educação Física serão submetidos a exame bio-físico e prova de habilidade específica.

§ 1º - A verificação das condições físicas previstas neste artigo / não constitui avaliação de conhecimentos previamente adquiridos e não fará parte integrante do Concurso Vestibular.

§ 2º - O exame bio-físico será realizado por uma junta médica com supervisão do Laboratório de Fisiologia do Exercício do Centro de Educação Física e Desportos da UFES.

§ 3º - A prova de habilidade específica será realizada por uma banca examinadora constituída por Docentes do Centro de Educação Física e Desportos da UFES.

§ 4º - Aos candidatos inabilitados para o Curso de Educação Física, deverá ser oferecida nova oportunidade de opção no mesmo Concurso.

§ 5º - O exame bio-físico e a prova de habilidade específica, serão feitos antes da execução do Concurso Vestibular em data marcada pela Comissão / Coordenadora do Vestibular.

DA EXECUÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR

Art. 28 - O Concurso Vestibular da UFES para 1980 será realizado pela / Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, através da Comissão Coordenadora do Vestibular que baixará os Editais necessários.

Parágrafo Único - O Edital de inscrição será único para toda a Universidade, constando dele o número total de vagas fixadas para cada Curso pelo Conselho Universitário.

Art. 29 - Deverão ser publicados na imprensa quaisquer outros Avisos / ou Comunicações baixadas pela Comissão Coordenadora do Vestibular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 30 - As presentes Normas deverão ser publicadas na íntegra no Boletim Oficial da UFES.

Art. 31 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino e Pesquisa.

Art. 32 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE SETEMBRO DE 1979

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'M. Salles de Almeida', is written over the printed name.

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA

PRESIDENTE